



Araçariguama, 07 de Maio de 2020.

Ofício 249/2020 - GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei;

• **PROJETO DE LEI N° 066 DE 07 DE MAIO DE 2020**, que “Altera a Lei n° 871, de 06 de Janeiro de 2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araçariguama, para exercício financeiro de 2020 e da outras providências”.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.


JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito Municipal

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO N.º 111/2020
EM 11/05/2020
HORA: 09:24
ASS.: Juliano

Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama.



**MENSAGEM N.º 216/2020
PROJETO DE LEI N.º 066/2020**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis projeto onde solicitamos o remanejamento, a transposição e a transferência de fontes de recursos das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 871, de 06 de Janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, que não trouxe percentual de remanejamento, motivo pelo qual nos resta algumas limitações orçamentárias.

Ante as necessidades desta administração em realizar suas metas de governo, em especial neste momentos de crise Municipal, Nacional e Mundial, sem dúvida que a aprovação desta lei trará flexibilidade para que a administração atenda aos seus compromissos e metas com a população, execute seu plano de governo e continue a oferecer os serviços e políticas públicas a que está obrigado sem que haja restrições de qualquer ordem, financeira, jurídica ou administrativa.

Senhor Presidente, esta é a razão que me leva a propor o presente projeto de lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no inciso II do artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito de Araçariguama

Excelentíssimo Senhor
MOACIR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama



PROJETO DE LEI N.º 066, DE 07 DE MAIO DE 2020.

“Altera a Lei nº 871, de 06 de Janeiro de 2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araçariguama, para exercício financeiro de 2020 e da outras providências”.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR, Prefeita do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ela sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º – O Artigo 4º da Lei nº 871, de 06 de Janeiro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 4º [...]

[...]

V. Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (Dez por cento), do valor total da despesa fixada.

§ 1º - A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade, com a anuência do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato da Mesa, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 07 de Maio de 2020.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito de Araçariguama



**LEI N° 871 DE 06 DE JANEIRO DE 2020
AUTÓGRAFO N.º 1040, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
PROJETO DE LEI N.º 039/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe Sobre: “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araçariguama para o Exercício financeiro de 2020 dá outras providências”.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de ARAÇARIGUAMA para o exercício de 2020, estima a receita em R\$ 114.500.000,00 (Cento e Quatorze Milhões e Quinhentos Mil Reais) para a Administração Pública Municipal, tanto da administração direta quanto indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Compõe esta Lei os seguintes anexos:

- I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO;
- II. DEMONSTRATIVO DO EFEITO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS E AO AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 30.313.429,27
Receitas de Contribuições	R\$ 2.452.993,40
Receita patrimonial	R\$ 1.070.036,73
Receita de serviços	R\$ 3.303,06
Transferências correntes	R\$ 75.111.792,12
Outras receitas correntes	R\$ 664.351,95
SUBTOTAL	R\$ 109.615.906,53

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$ 3.753.843,47
SUBTOTAL	R\$ 3.753.843,47

RECEITAS DE CAPITAL

Alicenação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de capital	R\$ 1.080.250,00
SUBTOTAL	R\$ 1.130.250,00

TOTAL

R\$ 114.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

01 – Câmara Municipal	R\$ 5.545.000,00
02 – Prefeitura Municipal	R\$ 102.605.000,00
03 – Instituto Municipal de Seguridade Social	R\$ 6.350.000,00
TOTAL	R\$ 114.500.000,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativa	R\$ 5.545.000,00
04 – Administração	R\$ 13.979.509,99
05 – Defesa Nacional	R\$ 137.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 1.385.000,01
08 – Assistência Social	R\$ 5.853.788,71
09 – Previdência Social	R\$ 5.350.000,00
10 – Saúde	R\$ 21.588.731,43
12 – Educação	R\$ 41.221.530,49
13 – Cultura	R\$ 1.486.804,39
15 – Urbanismo	R\$ 10.750.689,63
16 – Habitação	R\$ 695.153,84
17 – Saneamento	R\$ 75.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 42.666,67
20 – Agricultura	R\$ 82.105,26
22 – Indústria	R\$ 382.942,87
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.032.520,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.691.556,71
99 – Reserva de Contingência	R\$ 2.200.000,00
TOTAL	R\$ 114.500.000,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Orçamento da seguridade social	R\$ 32.792.520,14
Orçamento fiscal	R\$ 81.707.479,86
TOTAL	R\$ 114.500.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I.** Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II.** Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III.** Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- IV.** Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 06 de Janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JÚNIOR
Prefeito de Araçariguama

FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Governo